



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CAMPUS NOVO PARAÍSO
Chefia de Gabinete
www.ifrr.edu.br

EDITAL 15/2026 - GAB/DG-CNP/IFRR

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA, DO IFRR/CAMPUS NOVO PARAÍSO COM INGRESSO EM 2027.1

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, *Campus Novo Paraíso*, torna público o presente Edital para a realização de Processo Seletivo para Preenchimento de 138 (cento e trinta e oito) vagas nos Cursos de Educação Profissional Tecnológica de Nível Médio em Agropecuária, Alimentos e Aquicultura, sendo 75 vagas para Ação Afirmativa e 63 vagas para Ampla Concorrência.

1.2. O processo seletivo para ingresso de alunos no primeiro semestre de 2027.1 do *Campus Novo Paraíso* será regido por este ato convocatório.

1.3. Para concorrer às vagas disponíveis ao Processo Seletivo de Educação Profissional dos cursos técnicos na Modalidade Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFRR/*Campus Novo Paraíso*, o(a) candidato(a) deverá ter idade **máxima de 17 (dezesete)** anos completos até a data de matrícula e ter concluído o Ensino Fundamental até a data da matrícula.

1.4. O processo seletivo para provimento de vagas para os Cursos de Educação Profissional e Tecnológica ofertadas pelo IFRR/*Campus Novo Paraíso* consistirá de Análise da Declaração Escolar do Ensino Fundamental do 6º, 7º, 8º e 9º anos, do Ensino Fundamental, respectivamente, conforme orientações deste edital.

2. DAS VAGAS E DOS CURSOS

CURSO	LOCALIDADE	VAGAS = 138										
		Ação Afirmativa = 69								Ampla Concorrência = 69		Total
		Escola Pública										
		Renda familiar igual ou menor que 1,0 salário mínimo per capita				Independente de renda familiar				Ampla Concorrência	PCD	Total de vagas
		LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP			
Alimentos	Rorainópolis (sede e Nova Colina)	1			1	1			1	4		8
Agropecuária		6	1		1	6	1	1	1	18	1	36
Aquicultura		3	1	1	0	3	1	0	1	9	1	20
Alimentos	Caracarái											-
Agropecuária		2	1	0	1	2	0	1	0	8		15
Aquicultura		1	0	0	1	1	0	0	0	4		7
Alimentos	Rota 210 (São Luiz, São João da Baliza e Caroebe)	4	1			4	1		1	13	1	25
Agropecuária		3	1	0	1	3			1	9		18
Aquicultura												-
Alimentos	Vila Novo Paraíso	1				1				1		3
Agropecuária		1				1				1		3
Aquicultura		1				1				1		3

Observação 1: A distribuição percentual mínima e máxima das ações afirmativas ficará a critério do *Campus*;

Observação 2: O candidato deverá concorrer EXCLUSIVAMENTE às vagas destinadas à localidade de **sua residência**, conforme as informações declaradas no ato da inscrição. A inscrição para vaga destinada a localidade diversa daquela em que o candidato reside implicará na sua desclassificação do Processo Seletivo.

2.1. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

I – Ação afirmativa: Escolas Públicas – candidato com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo, autodeclarado ou não autodeclarado; candidato com renda familiar per capita acima de 1 Salário Mínimo, autodeclarado ou não autodeclarado; e/ou pessoa com deficiência.

II – Pessoa com deficiência, conforme a Lei nº 13.146/2015.

III – Vagas de ampla concorrência: vagas destinadas àqueles candidatos que não apresentem os requisitos legais e/ou não desejem participar da inclusão social por sistema de cotas.

2.1.1. Para efeito de classificação, as vagas dos cursos ofertados neste edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir: Geral – Ampla concorrência. Ação Afirmativa - sistema de cotas, conforme a Lei nº 12.711/2012 com alterações pela Lei nº 14.723/2023.

2.1.2. As vagas mencionadas no item 2., destinadas às listas **LB** (pretos, pardos e indígenas) e **LI** (demais estudantes de escola pública), são de concorrência exclusiva para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, conforme critérios estabelecidos pela legislação vigente sobre ações afirmativas no âmbito da educação pública. Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

AC: Ampla Concorrência.

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda bruta per capita igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 01(um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 01(um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 01(um) salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

AC_PCD: Candidatos com deficiência (ampla concorrência).

2.1.3. O candidato aprovado deverá comprovar sua condição de renda, de acordo com a Portaria Normativa/MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012 com alterações pela Lei nº 14.723/2023, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012, por meio da relação de documentos constantes no item 2.4.1 deste edital, além dos demais documentos previsto neste edital.

2.2. Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012, considera-se:

I - Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas e eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II - Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III - Renda familiar bruta mensal: a soma total dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012;

IV - Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7.º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012. O cálculo da renda familiar bruta mensal per capita para candidatos cotistas será realizado da seguinte forma:

a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta os rendimentos dos meses de agosto, setembro e outubro de 2026, análogo ao item III deste edital;

b) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados pelo grupo familiar que reside com o candidato e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante;

c) No cálculo referido no item “a”, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.3. Poderão participar do certame os(as) candidatos(as) que comprovarem a conclusão do ensino fundamental ou curso equivalente, em conformidade com a legislação vigente.

2.3.1. Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras (1º ao 9º ANO), inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 11.781, de 14 de novembro de 2023.

2.3.2. Do total de vagas ofertadas, 50% (cinquenta por cento) serão destinadas a candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas brasileiras. Esses(as) candidatos(as) concorrerão, inicialmente, às vagas da ampla concorrência. Caso não obtenham pontuação suficiente para ingresso nessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas no âmbito do programa especial de acesso às instituições de ensino técnico de nível médio, conforme disposto no § 2º do Art. 3º do Decreto nº 11.781, de 14 de novembro de 2023.

2.3.3. Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles(as) que tenham cursado, em qualquer etapa do ensino fundamental, instituições da rede particular de ensino, mesmo que parcialmente.

2.3.4. Das vagas destinadas a candidatos(as) oriundos(as) de escolas públicas, conforme item 4.1, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas àqueles(as) com renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, nos termos da Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e da Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023

2.3.5. Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas, nos termos da legislação.

2.3.5.1. O percentual mencionado no item anterior será calculado com base na soma da população de autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas, conforme o último censo demográfico publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em conformidade com o inciso II do Art. 2º do Decreto nº 11.781/2023 e o Art. 5º da Lei nº 14.723/2023.

2.3.5.2. O(A) candidato(a) que não comprovar adequadamente a condição declarada para concorrer a qualquer modalidade de ação afirmativa será excluído(a) da respectiva lista, mas permanecerá concorrendo às demais modalidades de vagas para as quais atenda aos critérios estabelecidos.

2.3.6. Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas nas modalidades previstas no item 2.3.3. estarão sujeitos(as) à perda da vaga, bem como às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, em caso de declaração falsa ou apresentação de documentação fraudulenta, nos termos da legislação vigente.

2.4. Pessoas com deficiência – Atendendo a Lei 12.711/2012 e ao Decreto 7.824/2012 e suas alterações, as pessoas com deficiência que participarão do processo seletivo terão igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação das provas e aos pesos exigidos.

2.4.1 O candidato com deficiência deverá:

a) Declarar-se pessoa com deficiência que se enquadre na definição prevista no art. 1.º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, conforme o Decreto Legislativo n.º 186, de 9 de julho de 2008;

b) Anexar no sistema SGC, original do laudo médico vigente digitalizado, em formato PDF, para simples conferência, que ateste o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência;

c) Estar ciente de que a inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial e inscrição implicará o não atendimento;

d) Inscrever-se conforme indicado neste edital;

e) Estar ciente de que, se classificado no processo seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte;

f) Estar ciente de que a avaliação do laudo médico para comprovação da pessoa com deficiência será realizada pela comissão do processo seletivo do *Campus* Novo Paraíso do IFRR.

Parágrafo único. Os candidatos serão selecionados de acordo com o seu desempenho e o número de vagas oferecidas no curso.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS E DA HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

3.1. A entrega dos documentos para os candidatos que se classificarem nas vagas de Ação Afirmativa regido por este Edital será realizada conforme o cronograma.

3.2. Serão convocados a entregar os documentos relativos à Ação Afirmativa os candidatos classificados dentro do número de vagas, mais duas vezes o número de candidatos classificados, conforme o cronograma deste edital.

3.3. Dos candidatos classificados para a Ação Afirmativa das Listas **LB_EP**, **LB_PPI**, **L_PCD** e **L_Q** (estudantes que cursaram todo o Ensino Fundamental em Escola Pública, com renda familiar per capita igual ou inferior a 1 salário-mínimo), entregar:

a) cópia do comprovante de renda, referente aos meses agosto, setembro e outubro de 2026 de todos os moradores da casa que possuam renda, conforme as instruções no Anexo II deste edital;

b) ficha de composição familiar, conforme modelo em Anexo III;

c) autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo no Anexo I deste Edital (se o candidato concorrer às vagas de preto, pardo, indígena ou quilombola);

d) cópia da Cédula de Identidade ou documento oficial com foto de todos que residem com o candidato.

3.4. Dos candidatos classificados para a Ação Afirmativa das categorias **LI_EP**, **LI_PPI**, **LI_PCD** e **LI_Q** (estudantes que cursaram todo o Ensino Fundamental em Escola Pública, independente da renda), entregar:

a) cópia da carteira de identidade ou documento oficial com foto;

b) autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo no Anexo I deste Edital;

3.5. Dos candidatos classificados para a Ação Afirmativa das Listas **LB_PPI**, **LB_Q**, **LI_PPI** e **LI_Q** (estudantes que cursaram todo o Ensino Fundamental em Escola Pública autodeclarados pretos, pardos, indígena ou quilombola), entregar:

a) cópia da carteira de identidade ou documento oficial com foto;

b) autodeclaração de cor/etnia, conforme modelo no Anexo I deste Edital;

3.5.1. Os candidatos classificados, dentro do número de vagas, para a Ação Afirmativa das Listas **LB_PPI**, **LB_Q**, **LI_PPI** e **LI_Q**, se classificados, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração. Após o resultado positivo da heteroidentificação, terão suas inscrições homologadas dentro da ordem de classificação.

4. DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

4.1. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por concorrer às vagas reservadas para esse fim, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e conforme o art. 3.º da Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016.

4.2. A autodeclaração terá validade somente para este processo seletivo dos cursos de Educação Profissional e Tecnológica de nível médio na forma de oferta integrada dos cursos em Agropecuária, Aquicultura e Alimentos, ofertados pelo *Campus* Novo Paraíso do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

4.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade apresentada.

4.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo de Vestibular e, caso tenha sido classificado, ficará sujeito à anulação da sua classificação.

4.5. Os candidatos pretos, pardos, indígena ou quilombola que sejam pessoas com deficiência e que optarem por concorrer a ambas as cotas, uma vez classificados, serão chamados em uma das condições prioritárias, conforme a ordem de classificação.

4.6. Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, que dispõe sobre regras de aferição da veracidade da autodeclaração prestada por candidatos que se autodeclararam pretos, pardos, indígena ou quilombola no ato da inscrição, estes serão convocados pelo *Campus* Novo Paraíso do IFRR para se submeterem à verificação da veracidade da autodeclaração prestada, de acordo com cronograma deste certame.

4.7. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão própria de heteroidentificação, designada pelo *Campus* Novo Paraíso do IFRR especificamente para esse fim.

4.8. Tal verificação dar-se-á após a divulgação do resultado da ação afirmativa e convocação dos candidatos estabelecida pela comissão do certame, antes da homologação do Processo Seletivo de Vestibular, com a presença obrigatória do candidato, conforme o cronograma deste Edital.

4.9. A comissão designada para a verificação da veracidade da autodeclaração será composta por membros distribuídos por gênero e cor.

4.10. A verificação da veracidade da autodeclaração acontecerá por meio de entrevista e considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato.

4.11. O resultado da verificação da veracidade das autodeclarações será divulgado, conforme calendário, no sítio (<https://sgc.ifrr.edu.br>), na página de acompanhamento do edital.

4.12. O candidato que for convocado e que não comparecer no dia e no horário determinado para a entrevista de verificação da autodeclaração será remanejado para ampla concorrência.

4.13. O candidato que discordar do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração terá 01 (um) dia útil, a contar da data da publicação do resultado da verificação da veracidade da autodeclaração, para recorrer do resultado da avaliação, a fim de preservar o direito de defesa e de recurso do candidato. Sendo o recurso dirigido à comissão recursal, responsável pela análise, composta por três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

4.14. Não caberá recurso sobre decisão da comissão recursal.

4.15. Na hipótese de constatação de autodeclaração falsa, a qualquer momento, o candidato será eliminado do Processo Seletivo de Vestibular.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo IFRR neste Edital e seus anexos, das quais o(a) candidato(a) ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições para o Processo Seletivo 2027.1, na forma de oferta integrada, do IFRR/*Campus* Novo Paraíso, serão gratuitas. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar **01 (um) curso técnico integrado ao Ensino Médio como primeira opção (1ª opção)**, podendo indicar, adicionalmente, **01 (um) curso como segunda opção (2ª opção)** e **01 (um) curso como terceira opção (3ª opção)**, dentre os cursos ofertados pelo IFRR/*Campus* Novo Paraíso. A indicação das opções terá caráter de preferência e **não configurará matrícula em qualquer dos cursos**. A escolha definitiva do curso ocorrerá no ato da matrícula, condicionada à classificação do candidato, à existência de vaga e ao atendimento dos requisitos previstos neste Edital.

5.3. O(A) candidato(a) será convocado(a) para a segunda ou terceira opção de curso somente se houver vaga remanescente após a chamada dos candidatos classificados em primeira opção.

5.4. Caso o(a) candidato(a) seja convocado(a) e efetive a matrícula no curso escolhido como segunda opção de curso, será considerado desistente do curso escolhido como primeira opção. A mesma situação aplica-se para o caso do candidato que efetivar sua matrícula para a terceira opção de curso.

5.5. O(A) candidato(a) e seu representante legal assinarão uma declaração (ANEXO V) confirmando que está ciente de que será excluído da lista de suplência do curso escolhido em primeira opção, caso se matricule na segunda ou terceira opção.

5.6. O(A) candidato(a) aprovado(a) em primeira opção que não efetuar a matrícula será eliminado do processo seletivo, perdendo, assim, o direito a fazer uso das outras opções.

5.7. A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR/*Campus* Novo Paraíso (<https://sgc.ifrr.edu.br>), obedecendo o período estabelecido no cronograma do edital.

5.8. Para se cadastrar no Portal do Candidato é OBRIGATÓRIO que o candidato possua **conta de e-mail ativa**. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

5.9. Não é permitido um mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.

5.10. Para os candidatos que não tenham acesso à INTERNET, será disponibilizado, de acordo com o cronograma deste edital, um ponto de apoio com integrantes da comissão do certame para realização da inscrição.

5.11. No Portal do Candidato o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRR/*Campus* Novo Paraíso.

5.12. Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I - Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a) Escolher, no menu superior, a opção Entrar;
- b) No formulário de acesso ao sistema escolher a opção Criar uma nova conta;
- c) Preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Enviar;
- d) Será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro).

II - Inscrição no Processo Seletivo:

- a) Escolher, no *menu* superior do SGC, a opção Entrar;
- b) Preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Submeter;
- c) Na caixa Inscrições selecionar o concurso/seletivo ao qual deseja concorrer clicando em Acesse;
- d) Escolher uma das ofertas de curso listada na caixa Ofertas;
- e) Uma vez escolhido o curso/campus/turno, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar inscrição;
- f) Preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Enviar.

5.13. Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRR (<https://sgc.ifrr.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II.

5.14. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo Declaro que os dados acima estão corretos e confirme clicando em Confirmar os dados acima (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

5.15. A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição e as listas de classificação pelas quais estará concorrendo no processo seletivo.

5.16. No preenchimento das informações, será **obrigatório** informar o número do documento de identidade e do CPF do próprio estudante.

5.17. No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

5.18. O candidato (ou responsável legal, para menores de 18 anos) é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5.19. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 3 deste Edital deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.

5.20. O candidato que realizar mais de uma inscrição para o curso, será considerada como inscrição válida a última efetuada no sistema.

5.21. Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso, ou das listas de concorrência pelo candidato.

5.22. No ato da inscrição, o candidato de nacionalidade estrangeira deverá também preencher integralmente o formulário de inscrição e apresentar o histórico escolar com tradução juramentada.

5.23. Não serão aceitas as solicitações de inscrição fora do prazo e que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5.24. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.

5.25. A qualquer tempo, a inscrição, a seleção e a matrícula no IFRR-CNP poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na seleção ou nos documentos apresentados pelo candidato.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Para homologação de sua inscrição no processo seletivo, o candidato deverá anexar no Sistema Gestor de Concursos (SGC), após a confirmação de inscrição a documentação exigida, digitalizada, legível, em formato PDF, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma deste edital.

6.1.1. Os documentos a serem anexados são:

a) No campo Arquivo, em adicionar novo arquivo, o candidato deverá escolher o tipo “Declaração Escolar” para anexar somente a **Declaração Escolar** este deverá ser no formato PDF digitalizado durante o período de inscrição;

b) É de inteira responsabilidade do candidato observar se na Declaração escolar constam as notas dos respectivos anos do Ensino Fundamental, respectivamente. Para o último ano do ensino fundamental, ou seja, o 9º ano, será aceito uma declaração com as notas do primeiro e segundo bimestre.

c) Se candidato PCD, no campo Arquivo, em adicionar novo arquivo, o candidato deverá escolher o tipo “Laudo Médico” **para inserir o laudo médico de PCD** que deverá ser no formato PDF digitalizado e inserido durante o período de inscrição;

6.2. O preenchimento do formulário de inscrição com todas as informações (nome completo, CPF, RG, data de nascimento e etc.) deve ser realizado **EXCLUSIVAMENTE** no **nome do candidato** que realizará o processo seletivo.

6.3. Caberá exclusivamente ao candidato ou seu responsável legal a leitura minuciosa do formulário, do edital e dos procedimentos de inscrição.

6.4. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

6.5. Será cancelada a inscrição e todos os atos dela decorrentes se o candidato selecionado em Ação Afirmativa não apresentar, no período da autoverificação, os documentos exigidos deste Edital. Passando, este candidato, a concorrer em ampla concorrência.

6.6. Os candidatos que não anexarem a Declaração Escolar, no ato da inscrição, serão automaticamente desclassificados.

6.7. A inscrição somente será homologada após o cumprimento de todas as exigências constantes neste Edital.

6.8. O IFRR/Campus Novo Paraíso não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição. Perdendo o direito a vaga o candidato que prestar informação de residência de forma equivocada, devendo o candidato concorrer dentro do número de vaga do efetivo município e localidade de residência do estudante.

7. DA VALIDADE

7.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital só terá validade para ingresso no período letivo correspondente a 2027.1.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O presente Processo Seletivo, para o período letivo de 2027.1 possui caráter eliminatório e classificatório dentro do número de vagas ofertadas, de acordo com a Análise curricular – a partir da média ponderada das médias obtidas pelos componentes curriculares da Declaração Escolar do 6º, 7º, 8º (integrais) e 9º (parcial) anos, do Ensino Fundamental, respectivamente.

8.2 A Seleção para o Processo Seletivo do Ano de 2027.1 na forma de oferta integrada, do IFRR/Campus Novo Paraíso, com ingresso em 2027.1 para provimento das vagas ofertadas aos Cursos de Educação Profissional e Tecnológica em Agropecuária, Alimentos e em Aquicultura, será realizada em uma única etapa, **ANÁLISE CURRICULAR**, de acordo com o disposto no quadro abaixo:

TIPO DE AVALIAÇÃO	NATUREZA/CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	CARÁTER	PERÍODO	LOCAL
Análise Curricular	Quantitativa: avaliação do desempenho curricular no 6º, 7º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental	Classificatória e Eliminatória	Conforme calendário	Online (<i>sgc.ifrr.edu.br</i>)

8.3. Para o resultado de notas será calculada a média aritmética entre os componentes curriculares: Língua Portuguesa (LP), Matemática (M), Ciências (C), História (H) e Geografia (G), conforme a fórmula a seguir:

$$NAC=(MLP+MT+MC+MH+MG)/5$$

NAC = Nota da Análise Curricular;

MLP = Média Nota de Língua portuguesa;

MMT = Média Nota de Matemática;

MCN = Média Nota de Ciências;

MH - Média de História

MG - Média de Geografia.

8.4. Caso a Declaração Escolar do candidato registre como forma de avaliação o conceito por meio de letras (A, B, C, D, E e F), serão considerados para fins de cálculo para a nota os seguintes referenciais:

A = 10,0

B = 9,0

C = 8,0

D = 7,0

E = 6,0

F = 5,0

8.5. Caso a Declaração Escolar do candidato registre como forma de avaliação o conceito APTO, AVANÇOU SATISFATORIAMENTE, ou outros conceitos, será calculada a média entre a nota mínima (5,0 – cinco pontos) e a máxima (10,0 – dez pontos). Dessa forma, o conceito APTO será registrado quantitativamente pela nota 7,5 (sete pontos e meio).

8.6. No caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate:

1. Maior nota do componente de Língua Portuguesa;
2. Maior nota do componente de Matemática;
3. O candidato de maior idade;
4. Sorteio.

8.7. De acordo com o cronograma, a Comissão divulgará a Classificação Preliminar da Etapa Única, contendo a lista dos candidatos mais bem classificados em cada um dos três cursos.

8.8. Os candidatos que atingirem nota da análise curricular **inferior a 70** (setenta) pontos, serão automaticamente desclassificados do certame.

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO

9.1. O candidato que tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, seleção ou matrícula será eliminado do certame.

9.2. Caso seja comprovado, mesmo que posterior ao presente processo, que o candidato se utilizou de meios fraudulentos para ser selecionado no Processo Seletivo 2027.1, ele deverá sofrer as sanções previstas em lei.

9.3. Os candidatos que não apresentarem a Declaração Escolar serão eliminados do certame.

9.4. **Perderá o direito a vaga e o direito a matrícula o candidato que prestar informação de residência de forma equivocada, devendo o candidato concorrer dentro do número de vaga do efetivo município e localidade de residência do estudante.**

10. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado final deste Processo Seletivo para ingresso no ano letivo de 2027.1 será publicado online, na página do <https://sgc.ifrr.edu.br>, conforme cronograma deste edital.

11. DOS RECURSOS

11.1. É facultado ao candidato interpor recursos quando da homologação dos inscritos, publicação do resultado preliminar, homologação da verificação da veracidade das autodeclarações.

11.2. Para interpor recurso, o candidato deve preencher formulário conforme **ANEXO**, dentro do prazo previsto neste Edital, encaminhando para o endereço eletrônico cppsv.cnp@ifrr.edu.br conforme cronograma deste edital.

11.3. Os recursos interpostos serão julgados exclusivamente pela COMISSÃO do PROCESSO SELETIVO e os resultados estarão à disposição dos impetrantes no <https://sgc.ifrr.edu.br>, conforme cronograma deste edital.

12. DAS PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS

12.1. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/login>

12.2. Os candidatos classificados deverão REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE, através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-integrado-e-subsequente-ifrr>.

- 12.3. A pré-matrícula será realizada pelo responsável legal, para candidatos menores de 18 anos; ou por representante legal.
- 12.4. O candidato que não proceder a sua pré-matrícula neste período será eliminado do processo seletivo, perdendo, portanto, o direito à vaga.
- 12.5. No ato da pré-matrícula todos os candidatos aprovados deverão anexar a seguinte documentação:
- a) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
 - b) Carteira de identidade;
 - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Cópia da Certidão de Nascimento;
 - e) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
 - f) Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
 - g) Comprovante de residência.
- 12.6. A documentação deverá estar em formato pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 2Mb por arquivo.
- 12.7. O candidato deverá anexar frente e verso de cada documento anexado.
- 12.8. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 12.9. O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- 12.10. Nenhuma pré-matrícula *online* será homologada imediatamente após o envio da documentação. As matrículas feitas de modo *online* passarão por uma avaliação documental.
- 12.11. No caso da documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo e-mail cadastrado, notificando-o quanto a efetivação da matrícula.
- 12.12. Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo próprio sistema de matrículas, devendo o candidato estar sempre atento ao seu e-mail.
- 12.13. Matrículas feitas no último dia terão como prazo máximo para realização de ajustes pelo candidato o prazo de encerramento das matrículas e o horário de funcionamento do IFRR/Campus Novo Paraíso. Desta forma, os candidatos devem realizar sua pré-matrícula de maneira mais antecipada possível.
- 12.14. O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- 12.15. A solicitação de orientações deve ser realizada com, no mínimo, um dia antes da data final de encerramento das matrículas.
- 12.16. O candidato que tiver dificuldades de operação ou problemas técnicos para realizar sua matrícula online, poderá solicitar orientações pelo e-mail da comissão cpvsv.cnp@ifrr.edu.br.
- 12.17. Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRR não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.
- 12.18. Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento>.
- 12.19. O candidato deverá efetivar sua matrícula no curso para o qual foi convocado. Após a efetivação da matrícula, não será permitida a alteração de curso, ainda que o candidato venha a ser convocado posteriormente para outro curso. Nas listas subsequentes de convocação, será indicada, ao lado do nome do candidato já matriculado, a informação “**Candidato já matriculado**”.

13. DO CRONOGRAMA

DATAS	ATIVIDADES	LOCAL
21/10/2026	Publicação do edital	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
22/10/2026	Impugnação do edital	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
23/10/2026	Resultado da impugnação contra o edital	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
26/10 a 26/11/2026	Período de inscrição (via internet)	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
10/11/2026	Plantão de inscrição no Município de Caracarái de 09h00 às 11h00. (Escola Estadual Presidente Castelo Branco). Plantão de inscrição na Vila Novo Paraíso de 14h00 às 16h00.	Sede de Caracarái e Vila Novo Paraíso

	(Escola Estadual Padre Calleri).	
11/11/2026	Plantão de inscrição no Município de Rorainópolis de 09h00 às 12h00 (Escola Municipal Estadual Pe. Eugênio Possamai). Plantão de inscrição na Vila Nova Colina de 14h00 às 16h00. (Escola Militarizada Tenente João de Azevedo Cruz)	Sede de Rorainópolis e Vila Nova Colina
12/11/2026	Plantão de inscrição no Município de São Luiz de 09h00 às 11h00. (Escola estadual Alan Kardec). Plantão de inscrição no Município de Baliza de 14h00 às 16h00. (Escola Estadual Henrique Dias)	Sede de São Luiz e sede de São João da Baliza
27/11/2026	Homologação das Inscrições	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
28 a 30/11/2026	Interposição de recursos da homologação das inscrições	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
01/12/2026	Resultado dos recursos referente a homologação dos candidatos inscritos.	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
02/12 a 08/12/2026	Análise Curricular	Trabalho interno da comissão
09/12/2026	Divulgação do resultado preliminar	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
10 e 11/12/2026	Interposição de recursos do resultado preliminar	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
14/12/2026	Resultado dos recursos contra a homologação do resultado preliminar.	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
15/12/2026	Convocação dos candidatos para banca de verificação da veracidade da autodeclaração aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas.	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
21/12/2026	Apresentação dos candidatos para banca de verificação da veracidade da autodeclaração aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas. Município de Caracará, das 9h às 11h (Escola Castelo Branco) e Vila Novo Paraíso (Escola Estadual Padre Calleri) das 14h00 às 16h00 na Escola Estadual Padre Calleri.	Sede de Caracará e Vila Novo Paraíso
22/12/2026	Apresentação dos candidatos para banca de verificação da veracidade da autodeclaração aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas. Município de Rorainópolis das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 (Escola Estadual Pe. Eugênio Possamai)	Sede de Rorainópolis
23/12/2026	Apresentação dos candidatos para banca de verificação da veracidade da autodeclaração aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas. Município de São Luís das 09h00 às 12h00 (Escola Estadual Alan Kardec). Município de Baliza das 14h00 às 16h00 (Escola Estadual Henrique Dias).	Sede de São Luiz e sede de São João da Baliza
28/12/2026	Apresentação dos candidatos para banca de verificação da veracidade da autodeclaração aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, que foram impossibilitados de comparecer em suas respectivas cidades. <i>Campus Novo Paraíso das 09h00 às 12h00.</i>	Campus Novo Paraíso
30/12/2026	Publicação dos resultados preliminares da entrega de documentos e verificação de autodeclaração.	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
04 a 05/01/2027	Recurso contra Publicação dos resultados da Entrega de documentos e verificação de	Acompanhar em:

	autodeclaração.	https://sgc.ifrr.edu.br/
06/01/2027	Resultado do recurso contra a veracidade das autodeclarações.	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
07/01/2027	Resultado final do processo seletivo 2027	Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
08 a 13/01/2027	Pré-Matricula online. Observar item 11	Matricular-se em curso de Educação Profissional Técnica (Educação de Jovens e Adultos, Integrado e Subsequente)
11/01/2027	Pré-Matricula presencial	Sede de Caracará e Vila Novo Paraíso
12/01/2027		Sede de Rorainópolis
13/01/2027		Sede de São Luiz e sede de São João da Baliza
08 a 13/01/2027		Campus Novo Paraíso
A definir		Acompanhar em: https://sgc.ifrr.edu.br/
01/02/2027	1ª chamada da lista de espera	
	Início das Aulas (Ano Letivo 2027)	Campus Novo Paraíso

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo para o ano letivo de 2027.1 pelo e-mail: cppsv.cnp@ifrr.edu.br.

14.2. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital e decisões da Comissão de Processo Seletivo a serem publicadas. O candidato deverá acompanhar o calendário, observando rigorosamente as publicações referentes a este Processo Seletivo Público na internet, por meio do site <https://sgc.ifrr.edu.br>.

14.3. O IFRR/Campus Novo Paraíso poderá retificar o presente Edital, visando ao melhor êxito do Processo. As modificações, caso necessário, serão divulgadas no <https://sgc.ifrr.edu.br>.

14.4. O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste Edital perderá automaticamente o direito à vaga.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo do IFRR-Campus Novo Paraíso.

Caracará, 21 de outubro de 2026.

VANESSA RUFINO VALE VASCONCELOS

Diretora Geral do Campus Novo Paraíso-IFRR
Portaria nº 399/GAB-REITORIA/IFRR, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

EDILEUSA DE JESUS DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo e Vestibular
PORTARIA Nº 4168/GAB-CNP/IFRR, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE COR/RAÇA

De acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 21, de 28/08/2013, e a Portaria INEP n.º 156, de 20/10/2004.

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, declaro, em conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

☐ Preto(a) ☐ Pardo(a) ☐ Indígena

Declaro que a afirmação acima levou em consideração unicamente meus aspectos FENOTÍPICOS, não sendo considerada a árvore genealógica (pais, avós, entre outros).

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante por ação afirmativa nos documentos resultantes do meu ingresso/matriculação como aluno (a) regular desta instituição.

Caracarái, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, telefone de contato () _____, por não possuir outra forma de comprovação de renda, declaro, para os devidos fins de apresentação ao *Campus Novo Paraíso* do IFRR, que possuo os rendimentos mensais brutos de aproximadamente R\$_____ referentes ao trabalho de _____

Pelo presente documento, declaro ainda serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades impostas pelo Código Penal Brasileiro, artigos 171 e 299

Caracarái, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO III
COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Ord.	Familiar, incluindo o candidato.	Essa pessoa é para mim: pai, mãe, Companheiro (a), amigo (a), tio (a), primo (a), enteado (a), etc.	Trabalha	Tem algum tipo de renda?	Renda mensal dessa pessoa – só para quem tem algum tipo de renda:
1			() Sim () Não		R\$
2			() Sim () Não		R\$
3			() Sim () Não		R\$
4			() Sim () Não		R\$
5			() Sim () Não		R\$
6			() Sim () Não		R\$
7			() Sim () Não		R\$
8			() Sim () Não		R\$
9			() Sim () Não		R\$
10			() Sim () Não		R\$

Caracaráí, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Edital n.º
Curso:
Nome do Candidato:
N.º de Inscrição:
Local onde Fez a Inscrição:
Tipo de Recurso:
Fundamentação:
Data:
Hora da Entrega:
Assinatura do Candidato:
Assinatura do Servidor
Comprovante de Entrega de Recurso Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Data ____ / ____ / ____ Especificação do Recurso: Responsável pelo recebimento:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EXCLUSÃO DE LISTA

Eu, _____ portador do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ declaro ao IFRR que estou ciente de que serei ELIMINADO da lista de suplência do curso _____ escolhido como primeira opção, ao ser matriculado no curso _____ escolhido como segunda opção no Processo Seletivo para 2027.1.

_____, _____ de _____ de 202__

Documento assinado eletronicamente por:

- **Vanessa Rufino Vale Vasconcelos, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DG-CNP (CNP)**, em 21/10/2026 16:31:24.
- **Edileusa de Jesus dos Santos, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 21/10/2026 16:37:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/09/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 459079

Código de Autenticação: 87a9b93973

